



**ATO DA MESA DIRETORA Nº 40, DE 1997**

**Altera o parágrafo único do art. 12 das Normas de Administração de Bens Patrimoniais da Câmara Legislativa do Distrito Federal (Anexo Único) aprovadas pelo Ato da Mesa Diretora nº 90/1995.**

A MESA DIRETORA DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

**Art. 1º** Fica alterado o parágrafo único do art. 12 das Normas de Administração de Bens Patrimoniais da Câmara Legislativa do Distrito Federal (Anexo Único) aprovadas pelo Ato da Mesa Diretora nº 90/1995, na forma seguinte:

Art. 12. omissis .....

*Parágrafo único.* Não se enquadram na categoria a que se refere este artigo, os materiais que mesmo com durabilidade presumível superior a dois anos:

I – tenham sua durabilidade comprometida pela perda ou redução de suas condições de funcionamento;

II – apresentem estrutura frágil sujeita a modificação, por ser quebradiço ou deformável, caracterizando-se pela irreversibilidade e/ou perda de identidade;

III – estejam sujeitos a modificação química ou física, deterioração ou perda de sua capacidade normal de uso;

IV – destinem-se a incorporação a outro bem, formando um conjunto do qual não pode ser retirado o seu funcionamento;

V – forem adquiridos para fins de transformação;

VI – servirem de vasilhames, sujeitos a recarga e substituição por produtos similares, por força das normas de segurança impostas pela legislação em vigor que regulamentam o uso e a comercialização de produtos perigosos ou inflamáveis.

**Art. 2º** Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Sala de Reuniões, 20 de maio de 1997.

**Deputada LÚCIA CARVALHO**

*Presidente*

**Deputado LUIZ ESTEVÃO**

*Vice-Presidente*

**Deputado JOSÉ EDMAR**

*Primeiro Secretário*



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**

---

**Deputado BENÍCIO TAVARES**  
*Segundo Secretário*

**Deputado JOÃO DE DEUS**  
*Terceiro Secretário*

Este texto não substitui o publicado no *Diário da Câmara Legislativa*, de 21/5/1997.